



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 718ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 20/03/2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima décima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência (VICEPRES); Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); José Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raul Marques Fanzeres, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070006/000389/2022 – Cerâmica Argibem Ltda. Epp. Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à aprovação da averbação da Licença de Operação (LO IN003167) para extração de argila em área de 46,73ha, para uso direto na construção civil, segundo o processo ANM 890.039/2021, no Município de Três Rios, a fim de: (i) alterar a condicionante nº 19 passando de: “São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos conforme estabelece o art. 4º da Lei 12.651/2012” para: “São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos, a não ser as atividades de interesse social já aprovadas pelo Inea e abrangidas no objeto desta licença, conforme estabelece o art. 8º da Lei 12.651/2012”; e (ii) incluir 03 (três) condicionantes propostas pelo Ministério Público Federal, sendo elas: (a) “Realizar aspersão de água em pontos críticos da estrada em período de estiagem, especialmente nas proximidades de escolas e residências”; (b) “Como forma de mitigar ruídos e emissão de poeiras no ambiente rural o transporte de argila só poderá ser feito entre 07:00 e 17:00 horas em dias que não sejam sábado, domingo e/ou feriado”; e (c) “Apresentar trimestralmente análise da qualidade das águas dos córregos impactados pela atividade considerando: tipo de sedimento, turbidez, pH, cor e presença de óleos e graxas. As análises devem ser juntadas ao processo de licença e divulgadas às populações residentes no entorno imediato da área de mineração”. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Piabanha (SUPPIB), o Conselho Diretor ratificou a decisão de 28/02/2024. **2. SEI-070005/000983/2022 - Mastercodi Industrial Ltda.. Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à aprovação da averbação da Licença de Instalação (LI IN003909) para a instalação de equipamentos de uma linha de fabricação de refratários monolíticos, no Município de Resende, a fim de alterar a razão social e o CNPJ passando de: “Mastercodi Industrial Ltda. e CNPJ: 13.900.417/0002-33” para: “Vesuvius Refratários Ltda. e CNPJ: 30.511.844/0015-63”. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRSUP, o Conselho Diretor ratificou a decisão de 28/02/2024. **3. SEI-070002/011120/2022 – Transportes de Gás Bessega e Marson Limitada.. Requerimento:** Ratificar a

decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à aprovação da averbação da Licença de Operação (LO IN004989) para transporte rodoviário fracionado de produtos perigosos da subclasse de risco 2.1, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, a fim de alterar o CNPJ e o endereço passando de: “CNPJ 88.340.740/0001-18 e Rua Antônio Frederico Ozanan 900h - São Luiz - Canoas – RS”, para: “CNPJ 88.340.740/0005-41 e Av. Theodomiro Bittencourt, 595 sala 02, quadra 10, lote 103 – Lagomar / Macaé – CEP: 27.966-500”. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC), o Conselho Diretor ratificou a decisão de 28/02/2024. **4. SEI-070003/000106/2023 - Vale S.A.. Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à: (i) aprovação da renovação da Licença de Operação (LO IN045622) para posto de abastecimento de veículos e embarcações próprias, um tanque de armazenamento de óleo diesel S-10 (150m³) e dois tanques para armazenamento de óleo diesel marítimo (150m³ e 40m³), no Município de Mangaratiba; e (ii) deliberação de que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não houve histórico de acidentes nem infrações pela empresa relacionadas à LO IN045622. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GERLRAC, o Conselho Diretor ratificou a decisão de 28/02/2024. **5. SEI-070005/000029/2024 - Solonovo Soluções Sustentáveis Ltda.. Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à aprovação do requerimento de Licença de Operação para aterro de disposição final de resíduos industriais siderúrgicos da classe II (não perigosos) – estritamente inorgânicos – com vistas à recuperação de área degradada, no Município Pinheiral. **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente para melhor avaliação do licenciamento em questão. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 27/03/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 27/03/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 01/04/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 02/04/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 02/04/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor**, em 02/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 03/04/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 03/04/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 04/04/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71038317** e o código CRC **FFEA0821**.
